



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/2001, DE 10 DE ABRIL DE 2.001.

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 02 (dois) terrenos, assim discriminados:

01 - 01 (Um) terreno medindo 01 (Um) ha, com os seguintes limites: ao Oeste: Terras da Srta Francisca Fernandes de Lima, à Leste: Terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Várzea; ao Norte: Terrenos pertencentes a Francisca Fernandes de Lima, ao Sul: Estrada que liga a Sede do Município à Comunidade Rural de Serrotes Preto. Valor deste Terreno, R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado a construção do Matadouro Municipal.

02 - 01 (Um) terreno medindo 70m x 74m, com os seguintes limites: ao Leste: Estrada que liga Várzea a Ouro Branco - RN, ao Oeste, Norte e Sul: Terras de Francisca Fernandes de Lima. Valor do Terreno, R\$-500,00 (Quinhentos Reais), destinado a construção de um Aterro Sanitário.

Art. 2.º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-3.000, (Três Mil Reais), destinado as despesas com aquisição deste terrenos e construção do Aterro Sanitário e do Matadouro.

Art. 3.º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 10 de abril de 2.001.


Manoel Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 004/2001, DE 10 DE ABRIL DE 2.001.

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 02 (dois) terrenos, assim discriminados:

01 - 01 (Um) terreno medindo 01 (Um) ha, com os seguintes limites: ao Oeste: Terras da Srta. Francisca Fernandes de Lima; à Leste: Terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Várzea; ao Norte: Terrenos pertencentes a Francisca Fernandes de Lima; ao Sul: Estrada que liga a Sede do Município à Comunidade Rural de Serotes Preto. Valor deste Terreno, R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado a construção do Matadouro Municipal.

02 - 01 (Um) terreno medindo 70m x 74m, com os seguintes limites: ao Leste: Estrada que liga Várzea a Curó Branco - RN; ao Oeste, Norte e Sul: Terras de Francisca Fernandes de Lima. Valor do Terreno, R\$-500,00 (Quinhentos Reais), destinado a construção de um Aterro Sanitário.

Art. 2.º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-3.000, (Três Mil Reais), destinado as despesas com aquisição deste terrenos e construção do Aterro Sanitário e do Matadouro.

Art. 3.º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 10 de abril de 2.001.



Waldemar Marinho Filho